

Entre o Politécnico di Milano, a Escola de Engenharia Industrial e da Informação, com domicílio legal na praça Leonardo da Vinci 32, 20133 Milano (Itália) e representada nesta ação por seu Rector Prof. Ferruccio Resta e pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com domicílio legal na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis / SC, Brasil, representada por seu Rector, Professor Marcus Tomasi

ACORDO DE COOPERAÇÃO

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA
UDESC



**POLITECNICO
DI MILANO**



- 1. OBJETIVO**
O presente acordo visa o desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e cooperação de ensino.
- 2. ATIVIDADES PREVISTAS**
O presente acordo prevê atividades de intercâmbio de estudantes. A duração dos intercâmbios será planejada por ambas as instituições, de acordo com os currículos definidos pelos alunos que participam do intercâmbio; o período de intercâmbio não durará menos de 6 meses e não mais de um ano acadêmico.
- 3. NUMERO DE ESTUDANTES ENVOJIDOS**
Todo ano acadêmico, no máximo, 3 alunos por instituição estarão envolvidos no intercâmbio.
- 4. CUSTOS**
As despesas de viagem e acomodação serão de responsabilidade do aluno. A instituição anfitriã ajudará os estudantes em seus procedimentos de entrada e na obtenção das mesmas facilidades previstas para seus alunos e / ou bolsas de estudo.
Antes da partida dos estudantes, a instituição de origem deve garantir que os intercambistas tenham adquirido o seguro necessário.
Nenhum compromisso financeiro foi firmado pela instituição de origem nem pela instituição anfitriã.
Os estudantes de intercâmbio pagarão mensalidades e taxas aplicáveis apenas à instituição de origem.

Nenhuma taxa será paga à instituição anfitriã durante todo o período da troca.

5. TUTORIA

Cada instituição designará um professor responsável pelo programa de intercâmbio.
O professor designado seguirá os alunos que participam do intercâmbio até a partida. Ele / ela estará em contato com eles durante todo o período de troca; ele / ela verificará, no retorno dos alunos, se os procedimentos para o reconhecimento acadêmico das atividades desenvolvidas na instituição parceira têm uma conclusão bem-sucedida.
O professor designado ajudará os alunos provenientes das instituições participantes a instalá-los em sua instituição. Ele / ela supervisionará periodicamente o progresso no programa de estudos durante o período de intercâmbio. Ele verificará que os escritórios encarregados da mobilidade dos estudantes em sua instituição fornecerão para preenchê-los, da maneira correta, os documentos necessários para o reconhecimento pela instituição de origem das atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio.



6. PROGRAMA DE ESTUDO E RECONHECIMENTO ACADEMICO
Os currículos dos estudantes que participam de atividades de intercâmbio serão acordados antes da partida dos alunos e serão aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes.
Será garantido o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio; a transferência de créditos acadêmicos será decidida por ambas as partes e será determinada pelos órgãos acadêmicos competentes.

7. ESCALAS ECTS
Sempre que possível, as duas partes produzirão as transcrições dos registros dos intercambistas, relatando também as notas de acordo com as escalas ECTS.
Onde não for possível, eles fornecerão informações sobre a curva de distribuição das marcas.
Além disso, quando uma seleção de entrada é praticada, a porcentagem de sucesso será fornecida.

8. SEGURANÇA E PREVENÇÃO
Cada instituição deve manter apólices de seguro e segurança para funcionários e estudantes dentro da lei de seu próprio país.

9. DURAÇÃO
Este contrato entrará em vigor na data da assinatura de ambas as partes e terá prazo de cinco anos. Este contrato pode ser renovado por mútuo consentimento por escrito das partes após a verificação das atividades desenvolvidas durante sua duração.

10. ADITIVOS
Este contrato pode ser alterado pelo consentimento mútuo das partes.

11. ENCERRAMENTO
Qualquer parte pode retirar-se deste contrato a qualquer momento, e o contrato terminará cento e oitenta dias após a data da comunicação por escrito da retirada à instituição parceira. Todas as atividades em vigor no momento de tal aviso deverão ser concluídas da mesma maneira como se nenhum aviso fosse dado.

12. DISPUTAS
As partes concordam em resolver de maneira amigável qualquer controvérsia decorrente da interpretação do presente contrato.
Caso a discordância não possa ser resolvida, os problemas serão submetidos à arbitragem; cada parte nomeará um membro do painel de arbitragem e um membro será escolhido por consentimento mútuo.

13. LINGUAS
Este contrato foi assinado em português e em inglês com o mesmo conteúdo.

Pelo Politecnico di Milano

Reitor
Prof. Ferruccio Resta



Pela UDESC

Reitor
Prof. Marcus Tomasi

Florianópolis
Reitor em Exercício
Leandro Zvirnes
27/09/19

Milano, 23/10/2018